



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SOROCABA**  
**FORO DE SOROCABA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Rua 28 de Outubro, 691, . - Alto da Boa Vista  
 CEP: 18087-080 - Sorocaba - SP  
 Telefone: (15) 2102-8346 - E-mail: sorocaba1cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1016616-75.2020.8.26.0602**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Itaú Unibanco S/A**  
 Executado: **Santos & Manoel Comercial e Distribuidora Ltda. e outros**

TERMO DE CONCLUSÃO: Nesta data, 07/02/2022, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana Faccini Rodrigues**

Vistos.

Fls. 440/442: Defiro a penhora no percentual de 20% do faturamento líquido mensal da empresa executada, sem prejuízo de nova avaliação após a elaboração do plano de administração.

Nomeio como Administrador Judicial o perito Fábio Souza Pinto.

Intime-se o perito para estimar seus honorários no prazo de 15 (quinze) dias, dando ciência ao exequente, que deverá providenciar a antecipação dos valores, no prazo de 15 (quinze) dias.

Com o depósito, o Administrador Judicial deverá apresentar plano de administração.

Expeça-se mandado de penhora e intimação da executada acerca da penhora.

Intime-se.

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**